

Reunião do Confaz, hoje, discute rolagem da dívida dos estados

Pública
por Maria Clara R. M. do Prado
de Brasília

O governo federal e os governos estaduais aproximam-se de um entendimento sobre o novo esquema de rolagem da dívida estadual e municipal em substituição à Lei 8.388, de janeiro deste ano, nunca implementada. Hoje, na reunião do Conselho de Política Fazendária (Confaz), em Brasília, o ministro da Fazenda, Gustavo Krause, vai discutir o esboço da rolagem com os secretários estaduais de Fazenda e a expectativa é de que alguns pontos de divergência ainda existentes sejam contornados durante o encontro.

(Ontem, no Recife, o ministro da Fazenda, Gustavo Krause, disse ao repórter Antonio Gutierrez que a minuta do projeto que definirá as regras da rolagem "reflete o conjunto de propostas dos estados, das instituições financeiras credoras e do Tesouro".)

O secretário da Fazenda de Minas Gerais, Roberto Brandt, acredita que a dívida mobiliária deve ficar fora do esquema da rolagem. Os governos estaduais acertariam essa dívida com o BC.

O secretário do Tesouro Nacional (STN), Murillo Portugal Filho, admite que a dívida mobiliária "tem certas especificidades que talvez recomendem um tratamento em separado". Ele mesmo as enumera:

- Está concentrada do ponto de vista do devedor. Cerca de 85% do estoque da dívida mobiliária estadual, estimada em torno de US\$ 10,7 bilhões, representa títulos emitidos por São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

- É pulverizada do ponto de vista do credor. Os papéis estão espalhados entre vários credores no mercado, sem contar os títulos que estão na mão de tomadores finais.

- É um mercado muito interligado com a dívida pública mobiliária federal.

Portugal também admite que a dívida das empresas estaduais concessionárias de energia elétrica poderá



Murillo Portugal

ter um tratamento em separado do esquema de rolagem, incluindo as dívidas das empresas estaduais de saneamento junto à Caixa Econômica Federal (CEF). No total, o esquema de rolagem, nos moldes similares à antiga 8.388, abrangeria dívidas calculadas em torno de US\$ 20 bilhões. Também fica de fora a dívida externa.

Um dos pontos de divergência ainda não resolvidos diz respeito à data-base que seria considerada como corte para efeito do estoque da dívida susceptível à rolagem. Pela 8.388, a data-base era 30 de setembro de 1991, mas como a lei não vingou, uma nova data-base terá de ser definida.

A dívida estadual seria rolada por 20 anos de prazo, com juro fixo de 6% ao ano acima do IGP (Índice Geral de Preços), e as amortizações seriam graduais, desde o primeiro ano. Os estados estão defendendo o sistema trimestral de amortização, já previsto na 8.388. Já o governo federal dá preferência ao sistema de amortização mensal; também se discute o percentual de comprometimento da receita líquida dos estados para o pagamento de juro e amortização da dívida que cair na rolagem. Os estados querem comprometer algo em torno de 10% de suas receitas, abaixo dos 15% ao ano previstos na 8.388 (esta só previa 11% no primeiro ano da rolagem). São todos pontos abertos à negociação.